

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Presidente, **Sr. Andrei Cossetin Sczmanski**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a instauração do presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 31/2026**, conforme documentos que o instruem.

II. OBJETO

Constitui objeto do presente processo a **aquisição de peças para manutenção do elevador do CISA**, conforme abaixo:

- 01 Nobreak – R\$ 1.280,00
- 01 Bateria selada – R\$ 208,00
- 01 Lâmpada dicróica – R\$ 77,00
-

Valor total: R\$ 1.565,00

III. JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças é indispensável para garantir o pleno funcionamento e a segurança do elevador do CISA, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

O Consórcio possui **contrato vigente de manutenção** com empresa especializada, sendo que o fornecimento de peças não está incluído no referido contrato, devendo ser adquirido separadamente.

Contudo, por **exigência contratual e técnica**, as peças devem ser fornecidas pela própria empresa responsável pela manutenção, sob pena de comprometer a execução dos serviços, ocasionar perda de garantia e possível descumprimento contratual.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, uma vez que não é possível a aquisição dos itens junto a outros fornecedores.

IV. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recai sobre a empresa **S.R. Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **21.095.057/0001-91**, responsável pela manutenção do elevador, conforme:

- **Contrato CISA nº 29/2022**
- **Contrato SR nº 05616-04**

A contratação direta da empresa é necessária para garantir a compatibilidade técnica, a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais vigentes.

V. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição. Aplica-se, ainda, o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, consubstanciado na adesão associativa a entidade representativa específica, inexistindo possibilidade de disputa ou competição no mercado.

VI. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.565,00**, estando compatível com os valores praticados no mercado para os itens descritos.

A justificativa de preço foi realizada com base na proposta apresentada pela empresa contratada, considerando a especificidade dos itens e a vinculação contratual existente.

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA.

Unidade gestora: **CISA 01**
Despesa: **3.3.90.30.24.00.00– MATERIAL PARA MAN. DE BENS IMOVEIS**
Fonte de Recurso: **01 – Recurso Livre**

VIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, razão pela qual formaliza-se a presente **inexigibilidade de licitação para a aquisição de peças destinadas à manutenção do elevador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA**, junto à empresa **S.R. Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **21.095.057/0001-91**, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta justifica-se em razão da vinculação contratual existente (**Contrato CISA nº 29/2022 e Contrato SR nº 05616-04**), bem como pela necessidade de garantir a continuidade da manutenção, a segurança do equipamento e o cumprimento das condições contratuais vigentes.

Ijuí/RS, 13 de Abril de 2026.

ANDREI COSSETIN
SCZMANSKI:0027
0235086

Assinado de forma digital
por ANDREI COSSETIN
SCZMANSKI:00270235086
Dados: 2026.04.23 13:48:40
-03'00"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RS – CISA
CNPJ nº 02.231.696/0001-92
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente